



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2334

Lidianópolis, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

Decreto nº 3804/2019 de 10/12/2019

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1004/2019 de 09/12/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 41.453,62 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05	SECRETARIA DE SAUDE			
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.004.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO			
169 - 3.3.71.70.00.00	01001 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			5.000,00
170 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			5.000,00
173 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO			5.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			26.453,62
<b>Total Suplementação:</b>				<b>41.453,62</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

05	SECRETARIA DE SAUDE			
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.004.10.301.0012.2.024.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
155 - 3.3.22.14.00.00	01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			1.000,00
05.004.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO			
168 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			12.000,00
174 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO			203,62
176 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000,00
179 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			3.000,00
180 - 3.3.90.91.00.00	01303 SENTENÇAS JUDICIAIS			5.250,00
181 - 3.3.90.93.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000,00
05.004.10.301.0012.2.069.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE			
193 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO			8.000,00
05.004.10.301.0012.2.087.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			
217 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO			1.000,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2334

Lidianópolis, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

05.004.10.301.0012.2.089.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
225 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
229 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
232 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>41.453,62</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 10 de dezembro de 2019.

---

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2334

Lidianópolis, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

**Decreto nº 3805/2019 de 10/12/2019**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 933/2018 de 11/12/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 42.185,00 (quarenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
373 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.410,00
376 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.240,00
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
421 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.180,00
424 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.355,00
	<b>Total Suplementação:</b>		<b>42.185,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.361.0017.2.034.	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
351 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
379 - 3.3.90.14.00.00	01104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		929,09
382 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO		3.435,91
389 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00
390 - 3.3.90.40.00.00	01104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		986,00
07.004.12.361.0017.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
402 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00
408 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
441 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.534,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2334

Lidianópolis, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2019

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS</b>	Pág. 2/2
	Estado do Paraná	CNPJ 95.680.831/0001-68
	Exercício: 2019	
07.004.12.365.0019.2.079.	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>	
463 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>42.185,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 10 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1005/2019.

Lidianópolis, 10 de dezembro de 2019.

#### SUMULA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DO CONJUNTO HABITACIONAL SEBASTIÃO HIPOLITO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Instaurar a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, do Conjunto Habitacional Sebastião Hipólito, conforme a Lei municipal nº 981, de 17 de Julho de 2019, Lei do Plano Diretor nº 520, de 22 de junho de 2009, Lei nº 644 de setembro de 2013, Lei nº 831 de 27 de julho de 2017 e a Lei federal REURB nº 13.465/2017.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Será Instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, **Matricula nº 32.121**, Lote de Terras nº (5-C e 8-C)-02 ( cinco-C e oito-c-dois), com área de 15.803,84 m<sup>2</sup> (quinze mil oitocentos e três metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situado na GLEBA GUAIAMBÊ, Município de Lidianópolis, Comarca de Ivaiporã – Pr, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE:- Por uma linha seca de rumo NW 60°19'SE, medindo 143,07 metros, confronta com a Rua J. K., SUDESTE:- Por uma linha seca de rumo NE29°41'SW, medindo 104,80 metros, confronta com o lote nº (5-C e 8-C)01, A SUDOESTE:- Por uma linha seca de rumo SE60.°19'NW, medindo 158,53 metros, confronta com os lotes nº 5 e 8, A NOROESTE:- Por uma linha seca de rumo SW38.°17'NE, medindo 105,99 metros, confronta com o lote nº (5-B e 8-B) e **Matricula nº 32.738**, Lote nº 04 (quatro), quadra nº 01 (um), com área de 533,97m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e três metros e noventa e sete centímetro quadrados), situado no Conjunto Dejair Lourenço Costa, quadro urbano da Cidade de Lidianópolis, Comarca de Ivaiporã, Pr, com os seguintes limites e confrontações – De quem da Rua para o lote olha: FRENTE: - por uma linha medindo 15,30 metros, confronta com a Prolongamento da Rua Presidente Vargas, LADO DIREITO:- Por uma linha medindo 34,90 metros, confronta com os lotes nº 01, 02, e 03, LADO ESQUERDO:- Por uma linha de rumo NW60°19'SE, medindo 34,90 metros, confronta com o lote rural nº 05 e 08, FUNDOS:- Por uma linha medindo 15,30 metros confronta com o lote nº 05 da quadra 03 das Moradias Populares Sebastião Hipólito.

**Art. 2º.** Ficando assim constituídas como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, os lotes descrito no parágrafo único do art. 1º, instituída pelo Plano Diretor do Município de Lidianópolis.

**Art. 3º.** Será regularizado 49 (quarenta e nove) lotes, ruas e vielas de acesso, conforme mapa em anexo.

**Art. 4º.** Fica autorizado o Poder Executivo, através de decreto normatizar a relação dos mutuários beneficiados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2334

Lidianópolis, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2019

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

